

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ELEIÇÃO PARA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO PREVI-RIO (*)

A Comissão Eleitoral, instituída pela PORTARIA "P" FP/SUBGGC N° 02, de 02 de abril de 2024, publicada no D.O Rio de 03 de abril de 2024, considerando o disposto no Decreto n° 22.999, de 09 de junho de 2003, nos termos da Lei n° 3.344, de 28 de dezembro de 2001, e do artigo 221 da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro, REGULA E CONVOCA todos os servidores ativos, inativos e pensionistas para votação facultativa visando à eleição de 04 (quatro) membros titulares e 04 (quatro) suplentes, que os representarão no CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO PREVI-RIO para o biênio 2025/2026, observadas as seguintes regras:

INÍCIO E ENCERRAMENTO DA ELEIÇÃO

1 - As eleições para o Conselho de Administração do Previ-Rio serão processadas por intermédio do voto direto, secreto e facultativo, utilizando o Sistema de Votação Eletrônica (SISVE), via internet, através de computadores preferencialmente dos eleitores. O pleito realizar-se-á nos dias 16 (dezesesseis) a 22 (vinte e dois) de julho, do ano de 2024, com início às 8h do dia 16/07/2024 e encerramento às 23h59min do dia 22/07/2024 ou o voto presencial nos dias úteis, das 9h às 16h.

1.1 - A obtenção da senha para acesso ao Sistema de Votação Eletrônica - SISVE, se dará exclusivamente através do Carioca Digital.

ELEITORES

2 - São eleitores todos os segurados e pensionistas do regime próprio de previdência do Município do Rio de Janeiro que, na data da eleição:

- I. Contabilizem, no mínimo, trinta e seis contribuições para a previdência municipal;
- II. Sejam maiores de dezesseis anos, se pensionistas;
- III. Estejam em dia com suas obrigações previdenciárias;
- IV. Estejam em dia com as obrigações financeiras assumidas perante o PREVI-RIO.

CANDIDATOS HABILITADOS À ELEIÇÃO

3 - São elegíveis todos os segurados e pensionistas do FUNPREVI que:

- I. Contenham, no mínimo, trinta e seis contribuições para a previdência municipal;
- II. Estejam em dia com as contribuições previdenciárias e com as obrigações financeiras assumidas junto ao PREVI-RIO;
- III. Tenham vinte e um anos completos;
- IV. Não tenham sofrido qualquer sanção disciplinar ou sentença criminal condenatória transitada em julgado.
- V. Certificação profissional, mediante aprovação prévia em exame por provas, prevista no art. 8º-B Lei 9.717, de 1998 e regulamentada no art. 76 da Portaria MTP n° 1.467, de 2022, que deverá ser apresentada até a data da posse.

CANDIDATOS INABILITADOS À ELEIÇÃO

4 - São inelegíveis:

- I. Os servidores ativos que estejam cedidos a outros entes da Federação até o fim do prazo para registro das candidaturas;
- II. Os servidores ativos, inativos e pensionistas cujas contas apresentadas em função do exercício de cargos públicos tenham sido definitivamente recusadas;
- III. Os integrantes da Comissão Eleitoral.

PRAZO PARA INSCRIÇÃO

5 - O prazo para registro da solicitação dos candidatos será de 15 (quinze) dias corridos. Terá início na data do dia 29 de maio de 2024, às 11h, e se encerrará, impreterivelmente, no dia 12 de junho de 2024, às 16h.

LOCAL PARA INSCRIÇÃO

6 - Os requerimentos de solicitação de candidatura (anexo I) e autorização do uso de imagem (anexo II) encontram-se à disposição dos interessados na página do PREVI-RIO (<https://www.rio.rj.gov.br/web/previrio>).

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CANDIDATURA À ELEIÇÃO

7 - O requerimento do registro individual será instruído com os documentos elencados a seguir e deverão ser encaminhados em formato PDF para o e-mail: cadeleicao2024previrio@rio.rj.gov.br:

I. Declaração do PREVI-RIO de que o candidato conta com, no mínimo, trinta e seis contribuições para a previdência municipal, se servidor ativo;

II. Certidão negativa, comprovando que o candidato encontra-se em dia com as contribuições previdenciárias e as obrigações financeiras assumidas junto ao PREVI-RIO;

III. Cópia da carteira de identidade;

IV. Cópia do CPF-MF;

V. Nada consta exarado pelos órgãos competentes do Município do Rio de Janeiro, comprovando que não sofreu qualquer sanção disciplinar nos últimos cinco anos;

VI. Declaração, na forma do anexo I, de que não sofreu condenação criminal com sentença transitada em julgado perante a Justiça Federal e Estadual, sob as penas da Lei para inscrição e autorização para uso de imagem - anexo II;

VII. Caso eleito membro efetivo ou suplente deverá apresentar as certidões dos distribuidores do 1º ao 4º Ofícios criminais de acordo com o Aviso nº 299/2017 do Senhor Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (gratuidade) e ter ciência de que deverá ser apresentada até a data da posse a certificação profissional na forma do art. 8º-B Lei 9.717, de 1998 e regulamentada no art. 76 da Portaria MTP nº 1.467, de 2022.

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELO CANDIDATO

8 - Será verificado pela Comissão Eleitoral se o candidato possui os requisitos para elegibilidade prevista no Decreto nº 22.999/2003.

8.1 - No caso de dúvida, irregularidade ou omissão na documentação apresentada, a Comissão Eleitoral notificará imediatamente o Candidato para apresentar defesa ou promover a regularização necessária, no prazo de 24 horas a partir da notificação, sob pena de indeferimento do registro.

PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO

9 - Os interessados terão o prazo máximo de três dias, contados da data da publicação da relação nominal dos candidatos previamente habilitados, para requerer impugnações.

ENCAMINHAMENTO DE RECURSO

10 - A impugnação de que trata o item 9 deverá ser encaminhada à Comissão Eleitoral e somente poderá versar sobre o atendimento dos requisitos de elegibilidade previstos neste Edital.

PRAZO PARA RECURSO

11 - O candidato impugnado terá o prazo de três dias, contados da data da publicação da lista das impugnações, para apresentar sua defesa.

FUNCIONAMENTO E ANDAMENTO DA ELEIÇÃO

12 - A coleta de votos para a eleição de Membros do Conselho de Administração do PREVI-RIO será realizada nos dias 16 (dezesesseis) a 22 (vinte e dois) de julho, do ano de 2024 com início às 8h do dia 16/07/2024 e encerramento às 23h59 min do dia 22/07/2024 pela modalidade eletrônica, via Internet.

I. O Sistema utilizado é o Sistema de Votação Eletrônica (SISVE), desenvolvido e hospedado pela IPLANRIO;

II. O Sistema de Votação Eletrônica (SISVE), contará com todos os requisitos de segurança utilizado pela IPLANRIO, inclusive componente anti-robô;

III. A versão do Sistema utilizado será atestada pela IPLANRIO;

IV. As cópias do Código Fonte do Sistema de Votação Eletrônica (SISVE) estão à disposição dos interessados, mediante solicitação à Comissão Eleitoral.

HABILITAÇÃO DO ELEITOR A VOTAÇÃO

13 - Para a votação, os eleitores habilitados se identificarão usando, o nº do CPF e a sua senha pessoal específica para a eleição do Conselho de Administração do Previ-RIO,

14 - A senha será disponibilizada no site do Carioca Digital <https://carioca.rio> em data a ser publicada no D.O.

LOCAL DA VOTAÇÃO

15 - Os servidores habilitados poderão votar, utilizando qualquer computador de sua preferência, que tenha acesso à Internet no endereço <https://eleicaoprevirio.rio.rj.gov.br/votacao.asp>

16 - Será disponibilizado no Centro Administrativo São Sebastião - CASS, um posto para votação presencial, que será divulgado no D.O. Rio.

16.1 - Para votação presencial o servidor deve estar munido de documento de identidade original expedida por Órgão Oficial.

VALIDAÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO

17 - Os membros da Comissão Eleitoral atestarão as funcionalidades do Sistema Eletrônico de Votação.

18 - Para garantir a idoneidade do processo eleitoral, a Comissão Eleitoral, em conjunto com os candidatos e ou fiscais, atestará:

I. A carga dos candidatos no sistema;

II. A inexistência de votos para todos os candidatos, antes de ser iniciada a votação;

III. A versão do sistema;

IV. O lacre do sistema;

V. A abertura do lacre do sistema, iniciando os trabalhos da eleição, às 15h do dia 12/07/2024;

VI. O encerramento da votação, às 23h59min do dia 22/07/2024.

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

19 - A Comissão Eleitoral, com o acompanhamento dos Candidatos ou fiscais credenciados de cada candidato, na forma prevista no art. 23 do Decreto nº 22.999/2003, fará a abertura da apuração da contagem dos eleitores e dos votos eletrônicos de cada candidato;

19.1 - O relatório será projetado e emitido pela IPLANRIO no dia da apuração do resultado e os presentes consignarão em documento apresentado no ato.

DIVULGAÇÃO DA ELEIÇÃO

20 - A Subsecretária da Subsecretaria de Gente e Gestão Compartilhada - FP/SUBGGC homologará e publicará através de Diário Oficial, no dia 26/07/2024, o resultado da eleição.

20.1 - A divulgação será efetivada no dia 23 de julho de 2024, às 15h, no CASS em local a ser divulgado em ato próprio.

DIVULGAÇÃO DA PROPAGANDA ELEITORAL

21 - Os candidatos habilitados poderão divulgar sua campanha por meio próprio utilizando-se de quaisquer recursos, sem resultar em interferência no andamento dos serviços da rotina da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro e de acordo com as normas estabelecidas pela administração do CASS.

DIVULGAÇÃO DA PROPAGANDA ELEITORAL INTERNA

22 - A propaganda através dos sistemas de comunicação interna da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, Rio-Mail, e-carioca e outros corporativos, deverá seguir as normas e restrições de uso definidas pela Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO.

INÍCIO E ENCERRAMENTO DA DIVULGAÇÃO DA PROPAGANDA ELEITORAL

23 - As divulgações das plataformas e campanhas eleitorais serão iniciadas na data da publicação da lista dos candidatos habilitados e encerradas no dia 11/07/2024.

DISPOSIÇÕES FINAIS

24 - O descumprimento das normas estabelecidas neste ato implicará na impugnação do candidato infrator pela Comissão Eleitoral.

25- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 2024
ANDREA SANTOS ROCHA BORGES
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

ANEXO I - SOLICITAÇÃO DE CANDIDATURA

Ilustríssima Senhora Presidente da Comissão Eleitoral,

_____, (Nome Completo)

_____, (Nome para fins da Eleição), _____ (Nacionalidade), _____ (Estado Civil), residente na

(Rua/Av) _____

nº _____, Bairro _____ telefone comercial

nº _____, telefone celular nº _____ e telefone

residencial nº _____, Carteira de Identidade nº _____

expedida em _____, Órgão Emissor _____ CPF nº _____

Cargo _____, Matrícula n.º _____

E-mail _____.

Requer, nos termos da Lei Municipal nº 3.344, de 28 de dezembro de 2001 e do Decreto Municipal nº 22.999, de 09 de junho de 2003, inscrição a candidato para o cargo de Membro do Conselho do Conselho de Administração do PREVI-RIO, anexando a documentação exigida pelo Edital.

Declara, sob as penas da Lei, que as informações acima são verídicas e preenchem os pré-requisitos de elegibilidade dispostos no referido Decreto e Edital.

Declara, sob as penas da Lei, não tendo sido condenado criminalmente em decisão transitada em julgado perante a Justiça Federal e Estadual.

Declara ainda estar ciente da obrigatoriedade da certificação profissional para membros de conselhos deliberativos do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), obtida mediante aprovação prévia em exame por provas, prevista no art. 8º-B da Lei 9.717, de 1998, e regulamentada no artigo 76 da Portaria MTP nº 1.467, de 2022, que deverá ser apresentada até a data da posse, caso eleito.

Nestes termos,
Pede deferimento.

_____, _____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura: _____.

ANEXO II - Autorização do Uso de Imagem

Autorizo a PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, através da Coordenadoria Especial de Comunicação Institucional - CECI da Secretaria Municipal de Governo e Integridade Pública - SEGOVI e Subsecretaria de Gente e Gestão Compartilhada - SUBGGC da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento a utilizar a minha imagem em material de divulgação que venha a produzir, relacionado a eleição dos representantes do funcionalismo junto ao Conselho de Administração do Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro - PREVI-RIO, para utilização, por si ou por terceiros autorizados pelo Município, em mídia eletrônica e impressa, em caráter gratuito e por tempo indeterminado.

A presente autorização possibilita a realização de minha imagem pelo Município do Rio de Janeiro em programas e campanhas a serem veiculadas, referentes ao processo eleitoral supracitado, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública, na forma prevista no § 1º do Art. 37 da Constituição Federal.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2024.

Assinatura: _____

Dados Pessoais:

Nome Completo: _____

Nº da Identidade: _____ Data Expedição: _____

Telefone: _____ Celular: _____

E-mail: _____

(*) Republicado por incorreção no D.O de 28/05/2024, págs. 62 e 63.